

LEI ORDINÁRIA Nº 1246

de 07 de junho de 2021

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.0214.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 1.23.000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS, CONVÊNIOS OU

CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO R\$ 360.000,00

TOTAL 360.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os ditames do inc. II, & 1º 3Q, art. 43 da Lei Federal na 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1246/2021 - 07 de junho de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em